



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1729/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$37.385,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais), na seguinte rubrica e especificação:

10. <u>IMPAS. Inst. Munic. Prev. Assist. Servidores Saldanha Marinho.</u>	
10.1.4.122.0002.50 - 2400 - Atividades Administrativas do Conselho IMPAS.	
3190.11.02.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RGPS.	R\$29.000,00.
3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS.	R\$6.030,00.
3390.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação.	R\$2.355,00.

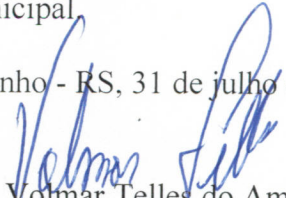
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

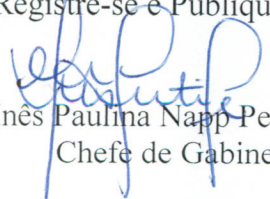
9. <u>Reserva de Contingência.</u>	
99.99.99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência.	
9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.	R\$37.385,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de julho de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete